

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **visando a prevenção de proliferação do Coronavírus (COVID-19)**, conforme especificado no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** declarou estado de emergência global em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e inclusive prevê a hipótese de dispensa de licitação nos termos do Art. 4º.

Considerando o **Decreto Federal nº 10.282 de 20.03.2020**, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, o qual dispõe no art. 3º os serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares (...);

Considerando os atos do Governador do Estado do Rio de Janeiro por meio do **Decreto Estadual nº 46.966 de 11.03.2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **Decreto Estadual nº 46.973 de 16.03.2020**, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e o **Decreto Estadual 46.980 de 19.03.2020**, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando os atos do Prefeito do Município de Iguaba Grande por meio do **Decreto nº 1.885/2020 de 13.03.2020**, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento em relação ao coronavírus – COVID 19 – no âmbito do Município de Iguaba Grande e prevê no art. 7º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a o enfrentamento da emergência de saúde nos termos do art. 4º da lei federal nº 13.979/2020, e ainda, prevê no art. 8º que a tramitação dos processos referente a assuntos vinculados ao decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades desta municipalidade, **Decreto nº 1.886/2020 de 17.03.2020**, que dispõe sobre a complementação do Decreto nº 1885/2020 em face do Decreto Estadual nº 46.973, que reconhece a emergência na saúde pública do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e o **Decreto nº**

1.887/2020 de 21.03.2020, que amplia as medidas de prevenção e disseminação do COVID 19, no âmbito do Município de Iguaba Grande;

Considerando a edição da **Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020** que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando as orientações constantes no **Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro**, versão atualizada em 02 março de 2020, que destinam-se aos serviços de Atenção Primária à Saúde no território do estado, o qual prevê, entre outras, as seguintes orientações: **A) Os profissionais do acolhimento à demanda espontânea deverão fazer uso da máscara cirúrgica. A mesma deverá ser trocada de 4 em 4 horas.** **B) Pacientes provenientes de demanda espontânea considerados suspeitos devem receber máscara cirúrgica (no caso de tempo de permanência igual ou maior que 4 horas a máscara precisa ser trocada)** e examinados em área pré-determinada (sala exclusiva e de preferência com boa ventilação) para o atendimento inicial. Neste caso, os profissionais designados para o atendimento de saúde devem usar máscara cirúrgica (máscara N95 em procedimentos que proporcionem contato com aerossóis), avental descartável, óculos de proteção e luvas. Após a utilização, os EPI devem ser descartados imediatamente, com exceção dos óculos. **C) Disponibilizar área para lavagem das mãos com água, sabão e álcool em gel** no ponto de assistência para profissionais e pacientes;

Considerando a **recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, para que, a Secretaria de Saúde adote imediatamente as medidas de prevenção a seguir: I – Aquisição com urgência de EPI, óculos, avental, luva e máscara N95 para profissionais de saúde em todas as unidades de atendimento do Município que tenham contato com pacientes suspeitos, evitando a exposição dos mesmos e a possibilidade de tornarem-se transmissores para outras situações de urgência não treladas ao coronavírus; II – Aquisição de máscaras cirúrgicas para pacientes suspeitos (...);

Considerando que, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Considerando que, a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

Neste sentido, diante das considerações expostas faz-se necessária a contratação pública de insumos e equipamentos de proteção individual de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

P.M.I.G.	
Nº PROC:	178712020
Nº FOLHA:	05
RUBRICA:	2



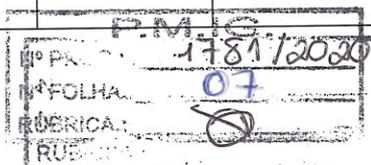
**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os materiais objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, conforme tabela abaixo, por meio de especificações usuais no mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	ÁLCOOL EM GEL 70% 4,6 LITROS: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel.	GALÃO	250 ✓	R\$ 294,33 ✓	R\$ 73.583,33 ✓
02	ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS 70% ANTISSÉPTICO: com hidratantes e emolientes, eliminador de 99,99% das bactérias e micro-organismos, embalagem com aproximadamente 485 ml, aprovado pela ANVISA e com selo do INMETRO.	UNIDADE	1.280 ✓	R\$ 30,57 ✓	R\$ 39.125,33 ✓
03	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL: em material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte parede, sem refil, capacidade: 800 ml.	UNIDADE	206 ✓	R\$ 65,07 ✓	R\$ 13.403,73 ✓
04	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Constituído em plástico com alta resistência ao impacto, capacidade aproximada de toalhas: 800un, tipo de papel: interfolhado, com trava de segurança.	UNIDADE	25 ✓	R\$ 65,07 ✓	R\$ 1.626,67 ✓
05	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: em material: plástico abs, aplicação: para sabonete líquido, características adicionais: suporte parede, sem refil, capacidade: 800 ml.	UNIDADE	25 ✓	R\$ 65,07 ✓	R\$ 1.626,67 ✓
06	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM M: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200 ✓	R\$ 32,33 ✓	R\$ 6.466,67 ✓
07	MACACÃO IMPERMEÁVEL:	UNIDADE	1.000 ✓	R\$ 94,57 ✓	R\$ 94.566,67 ✓



	Confeccionado por barreira de polietileno, incluindo uma camada interior não tecida bicomponente, cuja combinação confere barreira contra diversos produtos químicos perigosos, sendo ao mesmo tempo leve e ainda assim relativamente resistente e durável. Laços nos polegares para maior segurança fecho frontal de 2 vias com aba protetora reutilizável, costuras seladas, maior proteção e resistência. Sem costura na região superior dos ombros e braços.				
08	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESCARTÁVEL: Com elástico, dupla camada com filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, com clipe nasal.	UNIDADE	20.000 ✓	R\$ 2,79 ✓	R\$ 55.800,00 ✓
09	MASCARA N95 PFF2: Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, características adicionais: n95,pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	UNIDADE	2.170 ✓	R\$ 32,88 ✓	R\$ 71.356,83 ✓
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: antiembaçante, modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral, características adicionais: incolor, tamanho: único, filtro: 99,9% radiação UV.	UNIDADE	50 ✓	R\$ 12,70 ✓	R\$ 635,00 ✓
11	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR: Visor em policarbonato incolor com proteção UV, com testeira em material plástico rígido, suspensão com ajustes simples e um tira absorvente de suor, com tratamento antirrisco na face externa do visor e tratamento antiembaçante na face interna do visor.	UNIDADE	50 ✓	R\$ 92,00 ✓	R\$ 4.600,00 ✓
12	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS: Sem aroma, PH neutro.	GALÃO	234 ✓	R\$ 92,67 ✓	R\$ 21.684,00 ✓





13	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS: Cor: Branca, Textura: Folha Simples alta qualidade – gofrado, Gramatura: 32 a 34 g/m ² , Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens), Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras, medida aproximada por folha 20cmX21cm, pacote com aproximadamente 800 folhas.	PACOTE	200 ✓	R\$ 40,83 ✓	R\$ 8.166,67
----	--	--------	-------	-------------	--------------

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria requisitante.

4.2 - Os materiais serão entregues no período de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/n, Estação – Iguaba Grande/RJ.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – As quantidades mencionadas no item 3.1 trata-se de uma estimativa realizada com base na justificativa apresentada no item 2.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1 – A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de qualificação técnica:

- Registro da empresa junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes neste Termo de Referência, e dos produtos (numerados conforme item do edital) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº. 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº.79.097/77 e Resoluções 185 de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002;

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - O objeto será recebido:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 – A estimativa de preço total é no valor de R\$ 392.641,57.





8.2 – As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **dotação orçamentária: 10.303.0064.2.488000, natureza da despesa 33.90.30000000, ficha: 810 e 817, fonte: 100 e 160.**

Nº PROC.	1781/2020
Nº FOLHA	09
RUBRICA:	

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Os materiais deverão obedecer às características técnicas especificadas no subitem 3.1.

9.2 - O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação será de 30(trinta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1– A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1– A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



P.M.I.G.	
Nº PROC.	1781/2020
Nº FOLHA:	10
RUBRICA:	8

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – Fica designado a servidora: **Sueli da Mata Medeiros, matrícula: 22.368-9**, para exercer as funções de fiscal do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

14 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020, e ainda o contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50 (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020.

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Iguaçu Grande, 30 de março de 2020.

Elaborado por:


Marco A. S. Donato
Diretor DEMAD-IGG
MEL: 25742-7
Marco Antônio S. Donato
Mat.: 25.742-7

Aprovado por:


Valdeci P. da Silva Junior
Sec. de Saúde - Iguaçu Grande
Matrícula: 247901
Valdeci Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde